DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br | Quinta-feira, 07 de maio de 2026 | Edição nº 308

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal



Prefeitura de Lambari
CNPJ 17.877.200/0001-20
Rua Tiradentes, 165 - Centro
Telefone: (35) 3508-0363
https://lambari.mg.gov.br

Câmara de Lambari
CNPJ 19.069.699/0001-74
Avenida Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó
Telefone: (35) 3271-1166
https://www.camaralambari.mg.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM
CNPJ 08.161.843/0001-81
Rua Afonso de Vilhena Paiva, 165 - Centro
Telefone: (35) 98861-5832
https://www.previlam.mg.gov.br/

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari
CNPJ 22.040.711/0001-22
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini
Telefone: (35) 3271-1056
https://www.saaelambari.mg.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br | Quinta-feira, 07 de maio de 2026 | Edição nº 308

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 3

Atos Oficiais 3

Decretos 3

Licitações e Contratos 15

Credenciamento 15

Outros atos 17

Poder Legislativo 18

Atos Oficiais 18

Decretos 18

Serviço Autônomo de Água e Esgoto 19

Licitações e Contratos 19

Pregão 19

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051, Centro, Lambari-MG, CEP: 37.480-000

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.137, DE 06 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a Avaliação de Desempenho dos Professores integrantes do quadro do Magistério Público Municipal de Lambari/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, Leonardo Framil Lobo Santos, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 029/2019, que institui o Estatuto do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar critérios objetivos e transparentes de avaliação de desempenho para fins de desenvolvimento funcional e progressão na carreira;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, da valorização do servidor público e da melhoria contínua da qualidade do ensino;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído o Sistema de Avaliação de Desempenho dos Professores integrantes do quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Lambari/MG.

Artigo 2º - A avaliação de desempenho tem por finalidade:

I – aferir a qualidade do trabalho docente;

II – subsidiar a progressão na carreira;

III – orientar ações de formação continuada;

IV – promover a melhoria da qualidade do ensino.

Artigo 3º - A avaliação será realizada:

I – anualmente;

II – pela equipe gestora da unidade escolar;

III – com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 4º - A avaliação considerará os seguintes eixos:

I – Planejamento pedagógico;

II – Prática pedagógica;

III – Gestão da sala de aula;

IV – Avaliação da aprendizagem;

V – Postura profissional;

VI – Desenvolvimento profissional;

VII – Assiduidade e cumprimento funcional.

Artigo 5º - A avaliação de desempenho será composta por:

I – instrumento quantitativo de pontuação;

II – entrevista avaliativa;

III – parecer conclusivo do avaliador.

Artigo 6º - A avaliação de desempenho incluirá, obrigatoriamente, a realização de entrevista avaliativa individual, com caráter formativo e complementar à análise quantitativa.

§1º A entrevista avaliativa tem por finalidade:

I – aprofundar a análise do desempenho do servidor;

II – compreender as práticas pedagógicas desenvolvidas;

III – identificar dificuldades no exercício da função;

IV – subsidiar o parecer final;

V – orientar ações de formação continuada.

§2º A entrevista será realizada:

I – pela equipe gestora da unidade escolar;

II – em data previamente agendada;

III – com registro em instrumento próprio.

§3º Serão abordados, no mínimo:

I – planejamento pedagógico;

II – estratégias de ensino;

III – dificuldades de aprendizagem;

IV – ações de intervenção;

V – gestão da sala de aula;

VI – relação com a comunidade escolar;

VII – necessidades de formação.

§4º As informações da entrevista:

I – terão caráter qualitativo;

II – integrarão o processo avaliativo;

III – subsidiarão o parecer final;

IV – não poderão, isoladamente, determinar o resultado final.

§5º O registro da entrevista:

I – será anexado ao processo de avaliação;

II – conterá assinatura do avaliador e do servidor;

III – garantirá a ciência do avaliado.

§6º A entrevista avaliativa terá natureza orientadora, sendo vedada sua utilização para aplicação de sanções disciplinares.

Artigo 7º - O resultado da avaliação será expresso em pontuação máxima de 100 (cem) pontos, observando-se os seguintes critérios:

I – pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos: Apto à progressão;

II – pontuação entre 50 (cinquenta) e 69 (sessenta e nove) pontos: Apto com ressalvas;

III – pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos: Não apto.

Artigo 8º - Os eixos da avaliação de desempenho possuirão pesos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme instrumento próprio, observado o equilíbrio entre aspectos pedagógicos e funcionais.

Parágrafo único - A conversão das notas atribuídas, na escala de 1 (um) a 5 (cinco), em pontuação final observará critérios definidos em instrumento próprio da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 9º - O servidor avaliado terá direito:

I – à ciência do resultado;

II – à apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

III – ao acesso aos instrumentos e registros da avaliação.

Artigo 10 - Os casos de desempenho classificados como "não apto" deverão gerar plano de acompanhamento pedagógico e formativo, a ser definido pela equipe gestora e acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 11 - A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão de Avaliação de Desempenho, responsável pelo acompanhamento e validação do processo avaliativo.

§1º O Presidente da Comissão será indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º Os demais membros da Comissão poderão ser escolhidos entre seus pares, conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§3º A composição da Comissão deverá observar, sempre que possível, a representatividade dos profissionais do magistério e da equipe pedagógica.

§4º A Comissão deverá contar, obrigatoriamente, com ao menos um membro com formação em Psicologia, devidamente habilitado e detentor de capacidade técnica comprovada, a quem competirá a condução das entrevistas avaliativas, garantindo-se a adequada análise dos aspectos comportamentais e pedagógicos inerentes ao processo de avaliação de desempenho.

§5º Compete à Comissão:

I – acompanhar a execução do processo de avaliação;

II – garantir a observância dos critérios estabelecidos;

III – analisar eventuais recursos interpostos pelos servidores;

IV – emitir parecer quando necessário.

Artigo 12 - O resultado final da avaliação de desempenho será homologado pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 13 - A avaliação de desempenho terá caráter formativo e de acompanhamento do trabalho docente.

Artigo 14 - Ficam aprovados os Anexos I e II deste Decreto, que passam a integrar o Sistema de Avaliação de Desempenho do Magistério Municipal.

Artigo 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 06 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654

Assinado digitalmente por LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: 06 / 05 /2026.

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051, Centro, Lambari-MG, CEP: 37.480-000

Anexo I - Formulário de Avaliação de Desempenho Docente

IDENTIFICAÇÃO						
Nome do servidor:					Período avaliado:	
Unidade de exercício:					Lotação: Secretaria Municipal de Educação	
Legenda: 1-Insatisfatório | 2-Regular | 3-Bom | 4-Muito Bom | 5-Excelente					**Desempenho do servidor**	
					1	2	3	4	5
PLANEJAMENTO (15%)						
Planejamento alinhado						
Organização						
Estratégias						
Materiais						
PRÁTICA PEDAGÓGICA (15%)						
Domínio de conteúdo						
Clareza nos conteúdos e objetivos						
Estímulo e apoio aos alunos						
Adequação dos materiais e conteúdos						
Metodologia						
GESTÃO (15%)						
Organização da sala						
Autoridade						
Resolução de conflitos						
Práticas de inclusão						

AVALIAÇÃO (10%)					
Instrumentos					
Acompanhamento de resultados					
Devolutiva					
Intervenções					
POSTURA (15%)					
Relação com alunos					
Relação com as famílias					
Relação com a equipe					
Responsabilidade					
Participação em atividades inerentes ao cargo					
Ética					
DESENVOLVIMENTO (10%)					
Formação continuada					
Busca de metodologias diversas					
Projetos					
ASSIDUIDADE (20%)					
Frequência					
Pontualidade					
Cumprimento integral da carga horária					
SÍNTESE DA ENTREVISTA					

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051, Centro, Lambari-MG, CEP: 37.480-000

RESULTADO		
Pontuação		
( ) Apto à progressão	( ) Apto com ressalvas	( ) Não apto
PARECER FINAL		
CIÊNCIA		**DATA:**
Servidor:		
Representante da comissão:		

ANEXO II – FORMULÁRIO DE ENTREVISTA

IDENTIFICAÇÃO	
Nome do servidor:	Período avaliado:
Lotação: Secretaria Municipal de Educação	Unidade de exercício:
PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO	
Como o planejamento pedagógico é organizado?	
O planejamento está alinhado ao currículo proposto pela gestão?	
( ) SIM ( ) NÃO ( ) PARCIALMENTE	
Observações:	
INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA	
São desenvolvidas ações para recuperação das habilidades não consolidadas? Quais?	
GESTÃO DE SALA DE AULA	
Como é o comportamento da turma? ( ) Muito positivo ( ) Positivo ( ) Regular ( ) Difícil	
Como costuma lidar com indisciplina?	

RELAÇÃO COM A COMUNIDADE ESCOLAR
Relação com equipe pedagógica: ( ) Excelente ( ) Boa ( ) Regular ( ) Precisa melhorar
Relação com alunos: ( ) Excelente ( ) Boa ( ) Regular ( ) Precisa melhorar
Relação com famílias: ( ) Excelente ( ) Boa ( ) Regular ( ) Precisa melhorar
Observações:
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
Participou de formações recentes? ( ) Sim ( ) Não
Quais?
Necessidades de formação:
AUTOAVALIAÇÃO
Qualidades do servidor que contribuem para desempenho satisfatório

AUTOAVALIAÇÃO	
Dificuldades do servidor que interferem no desempenho	
INFORMAÇÕES SOBRE AS CONDIÇÕES DE TRABALHO	
PARECER FINAL	
CIÊNCIA	DATA:
Servidor:	
Representante da comissão:	

Licitações e Contratos

Credenciamento

Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº: 205/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 059/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 001/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 020/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa **TIAGO LUIZ DA SILVA [redacted]7**, com sede na Rua Piranguinho, 173 – Bairro São João - CEP: 37.550-447 - UF: MG - Município: Pouso Alegre, inscrita no CNPJ nº 37.076.059/0001-73, encontra-se devidamente credenciada nesta prefeitura. Cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS LOTADOS NA FROTA MUNICIPAL**. Tendo apresentado no ato deste credenciamento, toda documentação necessária para contratar com o Poder Público, tudo nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório.

TIAGO LUIZ DA SILVA [redacted] | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 37.076.059/0001-73 - Endereço: R PIRANGUINHO - CEP: 37550447 - UF: MG - Município: Pouso Alegre - Telefone: (35) 99863-2381

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	SERV. INJEÇÃO ELETRÔNICA MOTOR DIESEL	N/C	N/C	1.000 h	R$ 386,67	R$ 386.670,00
0010	SERV. MECÂNICOS DIVERSOS EM CAMINHÕES	N/C	N/C	5.000 h	R$ 328,33	R$ 1.641.650,00
0012	SERV. MECÂNICOS DIVERSOS EM ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	N/C	N/C	1.000 h	R$ 333,33	R$ 333.330,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 2.361.650,00

Lambari, 06 de maio de 2026.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº: 205/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 059/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 001/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 020/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa **JONAS LOBO DE MIRANDA** [redacted], com sede na RUA ONZE CEP: 37480-000 - UF: MG - Município: Lambari, inscrita no CNPJ nº 43.135.009/0001-12, encontra-se devidamente credenciada nesta prefeitura. Cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS LOTADOS NA FROTA MUNICIPAL**. Tendo apresentado no ato deste credenciamento, toda documentação necessária para contratar com o Poder Público, tudo nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	SERV. DE FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS EM GERAL	N/C	N/C	1.000 h	R$ 330,00	R$ 330.000,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 330.000,00

Lambari, 06 de maio de 2026.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Outros atos

Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº: 208/2026

AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA - PROCESSO LICITATÓRIO N° 103/2026 – LICITAÇÃO COMPARTILHADA 022/2026.

O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Leonardo Framil Lobo Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Lambari (MG), nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 4.574/2023, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026 no qual se refere à **LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL PARA MODERNIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO 053/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 042/2024 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 318/2026.** Contratada: SAO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA, CNPJ 10.499.738/0001-07. Valor total estimado: R$ 200.005,78 (Duzentos Mil e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos). Ficha 745 - Fonte 1.751. O Processo na íntegra encontra-se no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Lambari.

Lambari (MG), 06 de maio de 2026.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Av. Renato Nascimento, 1.051, Centro - CEP 37.480-000
Tel.: 0800 035 4011 - E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI
Edifício Sede "Renato Nascimento"
www.camaralambari.mg.gov.br
(35) 3271-1166
Av. Renato Nascimento, Nº 90 Volta do Ó, Lambari/MG, CEP: 37.480-000

DECRETO LEGISLATIVO 01/2026

Aprova as Contas do Exercício de 2024, do Poder Executivo Municipal e contém outras providencias.

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, constantes do inciso VII, do art. 85, da Lei Orgânica do Município – LOM, combinado com o que dispõe os artigos 343, §§ 1º e 2º; 344, parágrafo único e 345, incisos I, II, III e IV do Regimento Interno (Resolução nº. 105/2024), **considerando** que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais emitiu Parecer Prévio aprovando a Prestação de Contas do exercício de 2024, prestadas pelo ex-Prefeito; **considerando** que ao Poder Legislativo Municipal incumbe julgar as contas do Prefeito; **considerando** que compete à Mesa Diretora da Câmara promulgar decretos legislativos; **considerando** que a matéria *aprovação de contas do Prefeito* é objeto para decreto legislativo,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aprovada a Prestação de Contas do exercício de 2024, prestadas pelo ex-Prefeito Municipal **MARCELO GIOVANI DE SOUSA**, que recebeu aprovação prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

§ Único. A Prestação de Contas do Poder Executivo, de que trata o *caput*, recebeu aprovação prévia, por unanimidade, da 2ª Câmara do TCEMG, na Sessão do dia 16/12/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lambari, 06 de maio de 2026.

Ver. Joarez Carlos Martins

Presidente da Câmara Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Licitações e Contratos

Pregão

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 4.681 de 03 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de reagentes para laboratório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data e horário da sessão pública: 18/05/2026 as 08:31 horas

Início do Recebimento de Propostas: 06/05/2026 as 08:30 horas

Fim do Recebimento de Propostas: 18/05/2026 as 08:30 horas

Link da plataforma: https://www.gov.br/compras/pt-br

Critério de Julgamento: menor preço unitário

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal Nacional de Contratações Públicas, https://www.gov.br/pncp/pt-br e no site da Autarquia www.saaelambari.mg.gov.br, a partir da publicação deste aviso.

Informações pelo telefone: (35) 3271-1056, ramal 208 ou e-mail: compras1@saaelambari.mg.gov.br/ compras2@saaelambari.mg.gov.br.

Lambari, 05 de maio de 2026.

ADALBERTO LUIZ DA SILVA

Diretor